

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 271, DE 11 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Jaboticabal e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 30, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010, na Lei Municipal nº 4.831, de 17/05/2017 e no Convênio de Cooperação nº 02/2017, pelo qual o Município de Jaboticabal delegou o exercício das competências municipais de regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que o SAAEJ – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal, autarquia municipal responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário do Município de Jaboticabal, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 115/2015, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados;

Que, através do Parecer Consolidado nº 44/2018-DFB, Agência Reguladora PCJ emitiu parecer favorável ao reajuste, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-contratual e atendimento aos prazos e premissas definidas pelas normas da ARES-PCJ;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Jaboticabal, instituído Lei Municipal nº 4.854, de 10/08/2017, e seus membros nomeados pelo Decreto Municipal nº 6.709, de 22/08/2017, reunido no dia 10 de janeiro de 2019 analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado nº 44/2018-DFB, inclusive os índices propostos de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAAEJ – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal e;

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Jaboticabal, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida em 11 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo SAAEJ – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal, em 8,13% (oito inteiros e treze centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste será aplicado a partir do mês de fevereiro de 2019, em todas as faixas e categorias de consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo SAAEJ - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal, em 4,53% (quatro inteiros e cinquenta e três centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste será aplicado a partir do mês de fevereiro de 2019.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAAEJ - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo II desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação, o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal, afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Art. 6º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pelo SAAEJ - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal, após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Jaboticabal, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único. A realização das leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas obedecerão ao prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral da ARES-PCJ

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 271, DE 11 DE JANEIRO DE 2019

ANEXO I

TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA - RESIDENCIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	17,20	17,20	34,40
De 11 a 20	m ³	2,07	2,07	4,14
De 21 a 30	m ³	2,61	2,61	5,22
De 31 a 40	m ³	4,29	4,29	8,58
De 41 a 50	m ³	4,98	4,98	9,96
De 51 a 60	m ³	7,07	7,07	14,14
De 61 a 70	m ³	7,76	7,76	15,52
De 71 a 80	m ³	8,54	8,54	17,08
De 81 a 90	m ³	9,48	9,48	18,96
De 91 a 100	m ³	10,39	10,39	20,78
Acima de 100	m ³	11,44	11,44	22,88

CATEGORIA - PRÓPRIOS PÚBLICOS, CONGREGAÇÕES RELIGIOSAS, INSTITUIÇÕES DE CARIDADE E ASSISTENCIA SOCIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	17,20	17,20	34,40
De 11 a 20	m ³	2,07	2,07	4,14
De 21 a 30	m ³	2,61	2,61	5,22
De 31 a 40	m ³	4,29	4,29	8,58
De 41 a 50	m ³	4,98	4,98	9,96
De 51 a 60	m ³	7,07	7,07	14,14
De 61 a 70	m ³	7,76	7,76	15,52
De 71 a 80	m ³	8,54	8,54	17,08
De 81 a 90	m ³	9,48	9,48	18,96
De 91 a 100	m ³	10,39	10,39	20,78
Acima de 100	m ³	11,44	11,44	22,88

CATEGORIA COMERCIAL E INDUSTRIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	26,50	26,50	53,01
De 11 a 20	m ³	3,04	3,04	6,08
De 21 a 30	m ³	3,88	3,88	7,76
De 31 a 40	m ³	6,44	6,44	12,88
De 41 a 50	m ³	7,40	7,40	14,80
De 51 a 100	m ³	10,54	10,54	21,08
Acima de 100	m ³	13,80	13,80	27,60

Nota: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 100% dos valores das Tarifas de Água.

EXEMPLOS DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO = CATEGORIA RESIDENCIAL

1) TARIFA DE ÁGUA

As Tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, com consumos de até 10 m³ e de 24 m³:

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m³)

Tarifa de Água = (Consumo Mínimo (até 10 m³) = R\$ 17,20)

Tarifa de Água = R\$ 17,20

b) Categoria Residencial (Consumo de 24 m³)

Tarifa de Água = (Consumo Mínimo (10 m³) = R\$ 17,20) + (1ª Faixa = 10 m³ x R\$ 2,07) + (2ª Faixa = 4 m³ x R\$ 2,61)

Tarifa de Água = R\$ 17,20 + R\$ 20,70 + R\$ 10,44

Tarifa de Água = R\$ 48,34

2) TARIFA DE ESGOTO

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma de cascata e são equivalentes a **100%** do valor das Tarifas de Água, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m³)

Tarifa de Esgoto = (Consumo Mínimo (até 10 m³) = R\$ 17,20)

Tarifa de Esgoto = R\$ 17,20

b) Categoria Residencial (Consumo de 24 m³)

Tarifa de Esgoto = (Consumo Mínimo (10 m³) = R\$ 17,20) + (1ª Faixa = 10 m³ x R\$ 2,07) + (2ª Faixa = 4 m³ x R\$ 2,61)

Tarifa de Esgoto = R\$ 17,20 + R\$ 20,70 + R\$ 10,44

Tarifa de Esgoto = R\$ 48,34

3) TARIFA TOTAL (ÁGUA + ESGOTO)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 17,20) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 17,20)

Tarifa Total = R\$ 17,20 + R\$ 17,20

Tarifa Total = R\$ 34,40

b) Categoria Residencial (Consumo de 24 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 48,34) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 48,34)

Tarifa Total = R\$ 48,34 + R\$ 48,34

Tarifa Total = R\$ 96,68

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 271, DE 11 DE JANEIRO DE 2019

ANEXO II

TABELA 1 - VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

Valores das Tarifas	
Serviço	Valor (R\$)
Ligação de Água	1,30
Ligação de Esgoto	1,13
Cadastro	18,06

Mão de Obra para ligação ou modificação da derivação de água por metro de vala	
Serviço	Valor (R\$)
Abertura de vala em terra ou calçada	22,82
Abertura de vala em paralelepípedo	33,73
Mão de obra de ligação de água	67,47

Mão de Obra para ligação ou modificação da derivação de esgoto por metro de vala	
Serviço	Valor (R\$)
Abertura de vala em terra ou calçada	33,88
Mão de obra de ligação de esgoto	77,14

Reposição / Abertura de Asfalto	
Serviço	Valor (R\$)
Por metro linear de abertura e reposição asfáltica	125,58

Dos Outros Serviços	
Serviços	Valor (R\$)
Mão de Obra para Religação de Água	37,29
Mão de Obra para Mudança de Cavalete	50,49
Mão de Obra para Troca de Registro	45,39
Mão de Obra para Troca de Gaxeta	12,09
Mão de Obra para Troca de Hidrômetro	45,39
Mão de Obra para Desobstrução de Esgoto por Hora	84,69
Certidão Negativa	24,20
Análise de Água - Coliformes Fecais e Totais por Amostra Coletada de Água Tratada	132,07
Análise de Água - Coliformes Fecais e Totais por Amostra Coletada de Água Bruta	164,91

Limpeza de Caixa d'Água V = 250 litros	94,22
Limpeza de Caixa d'Água V = 500 litros	140,89
Limpeza de Caixa d'Água V = 1.000 litros	188,78
Limpeza de Caixa d'Água V = 1.500 litros	235,12
Limpeza de Caixa d'Água V = 2.000 litros	282,13
Limpeza de Caixa d'Água V = 2.500 litros	328,99
Limpeza de Caixa d'Água V = 3.000 litros	375,66
Limpeza de Caixa d'Água V = 3.500 litros	422,34
Limpeza de Caixa d'Água V = 4.000 litros	470,05
Limpeza de Caixa d'Água V = 4.500 litros	517,07
Limpeza de Caixa d'Água V = 5.000 litros	564,09
Religação de água para corte efetuado na calçada	88,56
Pedido de cancelamento de ligação de esgoto	33,95
Certidões diversas	24,20
Certidão para a Cetesb	24,20
Corte no fornecimento de água (a pedido do usuário)	60,89
Vistoria a pedido (verificação consumo)	36,67
Protocolo (Abertura de Processo)	12,34
Fotocópia (unidade)	0,36
Aluguel (por hora) de Geofone (aparelho para localizar vazamentos)	287,48